

Às quatorze horas do dia dezesseis de agosto de dois mil e vinte e três, tendo como local a Sede do Parque Estadual de Espigão Alto, em Barracão, teve início a reunião ordinária do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Espigão Alto, criado pela portaria da SEMA nº 96, de 18 de setembro de 2017; onde os conselheiros foram recepcionados pelo Presidente Celso Lanz Latorre de Souza. Na oportunidade se fizeram presentes os representantes da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente de Barracão – Agnaldo Rogerio Kellermann Landvoigt; do ICMBIO / ESEC Aracuri – Adão Luiz Gullich e Enio José Graboski; da Câmara de Vereadores de Barracão – Elvio Jacobi; da UPF – Cristiano Roberto Buzatto; da Capela de Espigão Alto – Valmir Bortoleti dos Santos; da ONG Selva – José Sedinei Baratieri Pompeu; da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Grasielli Fabro de Lima; da SEMA/DUC– Rafael Caruso Erling e Alessandro Moraga. O Presidente do Conselho declarou aberta a reunião, saudou a todos e apresentou a pauta do dia 1 – **Regulamentação e discussão do Regimento Interno do Parque Estadual de Espigão Alto.** O documento foi colocado em discussão devido a indagações anteriormente feitas pelo Conselheiro da URI – Vanderlei Secretti Decian, que contestou alguns pontos: 1º Aprovar prestação de contas em exercício anual ou bianual (deve ser apresentado ao conselho) (criação de conselho fiscal normalmente composto por 3 conselheiros). Esta questão foi esclarecida pelo representante da SEMA/DUC: Rafael Caruso Erling, e deu-se a entender que Conselho Fiscal nas regras da SEMA não se faz obrigatória sua existência, por meio da lei, não necessita existir em Parques. 2º O Presidente do Conselho é indicado pela SEMA/RS? Segundo Rafael Caruso Erling, sim, o Presidente é automaticamente indicado pela SEMA, por fazer parte da mesma, normalmente são os gestores que são indicados como Presidentes dos Conselhos, sendo assim não se necessita de suplência. 3º Deixar claro como será a personificação do gestor substituto? OCIP não pode ser? com a resposta Rafael Caruso Erling, deixou claro que quando houver a substituição o gestor que está no comando já deixa nomeado um substituto antes de deixar o cargo, não podendo der o OCIP, este substituto deverá ser automaticamente um membro da SEMA, pois é assim que ocorre conforme a lei. **2 – Assuntos Gerais;** O representante da SEMA/DUC: Rafael Caruso Erling, informou sobre a Concessão dos Parque e Unidades de Conservação do Estado do RS, esclarecendo que os mesmos não foram vendidos para empresas privadas, mas sim após um projeto para investimentos na infraestrutura dessas áreas ter sido aprovado, pode-se seguindo as normas, empresas privadas investirem nos mesmos, tanto para visitas como para outras atividades de lazer, seguindo o Plano de Manejo de cada um. Nada mais havendo a ser tratado, esta ata vai lavrada por mim Catieli Bogoni e assinada pelos presentes em lista específica desta reunião.